



## LEI Nº 2.330 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o § 2º do art. 7º da Lei nº 1.194 de 4 de abril de 2012, cria o § 3º e autoriza a extensão de entendimento aos processos de aposentadoria dos fiscais de obras e de posturas municipais.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 7º da Lei nº 1.194 de 4 de abril de 2012 passa a ter a seguinte redação:

Art.7º.....

§ 2º Havendo incidência de contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Municipal a gratificação incorporará aos vencimentos para fins de composição de proventos de aposentadoria, passando a possuir natureza de verba permanente.

§ 3º Poderá o servidor público municipal optar pela não contribuição para o Regime Próprio de Previdenciário com base no valor da gratificação.

Art. 2º Toda gratificação, adicional, retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão ou de função gratificada que sobre elas o servidor público municipal contribuir para o Regime Próprio de Previdência incorporará aos vencimentos para composição de proventos de aposentadoria.

Parágrafo único. Poderá o servidor público municipal optar pela não contribuição para o Regime Próprio de Previdência com base no valor da gratificação ou do adicional.

Art. 3º Fica o Instituto de Benefício e Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema (IBASS) autorizado a estender a norma de que trata o § 2º do art. 7º da Lei nº 1.194 de 4 de abril de 2012, com redação dada por esta Lei, as aposentadorias dos fiscais de obras e de posturas que contribuíram para o Regime Próprio de Previdência Municipal com base na gratificação de produtividade, retroagindo os efeitos.



Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de dezembro de 2022.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita